



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, COTA PRINCIPAL DE 80%, PARA O LOTE III E LICITAÇÃO DIFERENCIADA, COTA RESERVADA DE 20%, PARA O LOTE IV E EXCLUSIVA PARA OS LOTES I, II e V.

PREÂMBULO:

Processo nº 3/2022

Edital nº 2/2022

Pregão Presencial nº 2/2022

Autorização para abertura nº 2/2022

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 4/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com suas modificações.

Data da Realização: 04/03/2022 - Abertura 9h.

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Marília.

Evandro de Oliveira Galete, 1º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, c/c a Certidão nº 4/202022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 2/2022, objetivando o fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática para a Câmara Municipal de Marília, parceladamente, em lotes a serem solicitados, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 04/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho. e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência do pregoeiro designado, a sessão será conduzida pelo pregoeiro Ilka de Nadea.

I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de materiais de escritório e suprimentos de informática. Os itens a ser adquiridos estão especificados no Termo de Referência **ANEXO I – PARTES I e II**.
- 1.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada.
- 1.3. A Câmara Municipal de Marília fará consulta dos proponentes no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br para verificar licitantes apenas conforme dispõe o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. 'Para os Lotes **III** referentes à LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (COTA PRINCIPAL), poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexos;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

2.3. Para o Lote nº **IV** referente à LICITAÇÃO DIFERENCIADA (COTA RESERVADA DE 20%), bem com os Lotes I, II e V somente poderão participar desta licitação às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.4. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

2.4.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Marília/SP;

2.4.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.4.3. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.4. Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO** da empresa contendo o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG.

3.1.2. tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ATO CONSTITUTIVO**, bem como apresentação do RG ou CNH. **ANEXO III**

3.1.3. Em se tratando de microempresa de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO ANEXO VI**

3.1.4. Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ANEXO IV**

IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 2/2022 Edital nº 2/2022	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 2/2022 Edital nº 2/2022
---	--

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- 4.4. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno e, havendo restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação vigente (LC 123/2006), parágrafo 1º do artigo 43.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- 5.1.1. Nome, endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;
- 5.1.2. Número do Edital e do Pregão;
- 5.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- 5.1.4. Indicação da cor, nº dos tonners, compatibilidade de impressora inscritos na embalagem do produto
- 5.1.5. Preço unitário e global, por item, irrealizável. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.1.7. prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 5 dias úteis a partir da solicitação

5.2 LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE PARA OS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

- 5.2.1. No caso de fornecimento de tonners originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora a que se destinam, a(s) licitante(s) classificada(s) com o menor preço em cada item deverá(ão) apresentar, junto com a proposta, análises técnicas que comprovem o bom desempenho dos toners.
- 5.2.2. Esta comprovação de desempenho deverá ser atestada, também, através de cópia autenticada de Laudo Técnico de Qualidade expedido por entidade/instituto/laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos toners quando empregados no fim a que se destinam



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 5.2.3. Esta exigência de Laudo está apoiada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU: Decisão TCU – Plenário – nº 130/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 516/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.196/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.622/2002, Decisão TCU – Plenário – nº 1.476/2002 e Acórdão TCU – Plenário – nº 1.446/2004.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 6.1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:
- 6.1.1. **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial
 - 6.1.2. Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda
 - 6.1.3. Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**
 - 6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;
 - 6.1.5. Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**;
 - 6.1.6. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**;
 - 6.1.7. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual Dívida Ativa**;
 - 6.1.8. Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**;
 - 6.1.9. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **ANEXO V**;
 - 6.1.10. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **ANEXO VII**;

Obs. Serão aceitas as **CERTIDÕES** positivas com efeito de negativa.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- 6.2.1 A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar nos documentos.
- 6.2.2 A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, ou por servidor desta Administração Pública ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.2.3 Na hipótese de a licitante optar por autenticar documentação por servidor da Administração Pública, deverá apresentar os referidos documentos ao Pregoeiro deste processo com antecedência mínima de 30 minutos antes do Processamento da Sessão.
- 6.2.4 Os documentos que não constarem prazo de validade (exceto os impressos informatizados obtidos via Internet, serão considerados válidos, para efeito desta Licitação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição dos mesmos.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 6.2.5 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1.966).
- 6.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2.7 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº. CNPJ e endereço respectivo;
- 6.2.8 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.2.9 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.10 Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.2.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: substituição e apresentação de documentos, ou a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 6.2.12 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 6.2.13 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 6.2.14 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou (EQUIPARADAS) a estas, deverão apresentar toda a documentação arrolada no Capítulo VI deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.
- 6.2.15 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.2.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

VII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades da proposta poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, mediante rubrica do licitante, desde que da correção não se caracterize nova proposta.

7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: 1) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; 2) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). 3) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário de cada item.

7.9 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por ordem de cadastro no credenciamento.

7.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

mínima entre os lances com 1% em relação os valores constantes no mapa da cotação.

- 7.11 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.12 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.13 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06.
- 7.14 **PARA A COTA PRINCIPAL**, se a proposta da ME ou EPP ou Micro Empreendedor individual melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5(cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 7.15 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da licitante classificada em primeiro lugar.
- 7.16 Não havendo nenhuma proposta de ME ou EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta ou não havendo nova proposta de ME ou EPP em razão do item 8.9.1, a proposta originária será considerada como melhor classificada.
- 7.17 **PARA A COTA RESERVADA**, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o item seguinte:
- 7.18 Se a mesma empresa vencer a **COTA RESERVADA** e a **COTA PRINCIPAL**, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo de menor valor.
- 7.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.
- 7.20 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.21 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados pela pesquisa prévia realizada pelo Órgão Licitante que faz parte do processo.
- 7.22 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.23 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

7.24 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso. Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- 8.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Os materiais de escritório e os suprimentos de informática serão fornecidos parceladamente até 31 de dezembro de 2022, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Gerência de Administração e Informática, sendo que as **entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento** da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.
- 9.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 9.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada e correio eletrônico.
- 9.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade, quantidade, eficácia e de outras especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília (e-mail: adolfo@camar.sp.gov.br) a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até 5 dias, após a homologação, mediante assinatura de termo de contrato, cujo respectiva minuta constitui o **Anexo II** deste Edital.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 12.5. O contrato objeto desta licitação terá validade até 31 de dezembro de 2022 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. A CONTRATADA estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

- 13.2. No caso de inexecução parcial do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues;
- 13.3. No caso de inexecução total do ajustado ficará a empresa vencedora sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.
- 13.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado.
- 13.5. Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- 13.6. Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- 13.7. Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.
- 13.8. Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Marília, pelo infrator:
- 13.9. Advertência;



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 13.10. Multa;
- 13.11. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 13.12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
- 13.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de **REVOGAR**, **ADIAR** ou **PRORROGAR** a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou **ANULÁ-LA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- 14.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 14.4. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.6. O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- 14.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- 14.8. Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- 14.9. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 14.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 14.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 14.12. As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do Tesouro decorrentes das dotações: 3.3.90.30.16-0102-01.02.01-01-031-0102-2102 - Verba 22 - Sub - elemento 16 - Material de Expediente/Escritório e. 3.3.90.30.17-01.02-01.02.01-01-031-0102-2102 - Verba 22 - Sub - elemento 17 - Material de Material de Processamento de Dados. Fonte Tesouro.
- 14.13.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília, em 16 de fevereiro de 2022

Evandro de Oliveira Galetto
1º Vice-Presidente



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PARTE I

TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS

Item	Descrição/ Impressora	Qtd.	Preço	
			Unit.	Total

LOTE I - TONER PARA IMPRESSORA HP M176N				
1	130A Preto LaserJet (CF350A) para HP M176N	20		
2	130A Ciano LaserJet (CF351A) para HP M176N	10		
3	130A Amarelo LaserJet (CF352A) para HP M176N	10		
Total			Total	

LOTE II - TONER PARA IMPRESSORA HP MFP180NW				
1	CF510A PRETO	60		
2	CF511A CIANO	30		
3	CF512A AMARELO	30		
4	CF513A MAGENTA	30		
Total			Total	

LOTE III - TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE Toner original – Impressora na Garantia				
1	C3240K0 - Preto	96		
2	C3240C0 - Ciano	48		
3	C3240C0 - Amarelo	48		
4	C3240C0 – Magenta	48		
Total			Total	



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

LOTE IV - TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MC 3224ADWE Toner original – Impressora na Garantia COTA DE 20% EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS				
1	C3240K0 - Preto	24		
2	C3240C0 - Ciano	12		
3	C3240C0 - Amarelo	12		
4	C3240C0 – Magenta	12		
Total			Total	

LOTE V- TONER PARA IMPRESSORA HP MFP M283FDW				
1	W2110A PRETO	10		
2	W2111A CIANO	3		
3	W2112A AMARELO	3		
4	W2113A MAGENTA	3		
Total			Total	

PARTE II

LOTES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

LOTE	QTD	UND	DESCRIÇÃO
VI	5	cx	Caneta esferográfica, azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavada transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

VII	3	cx	Caneta esferográfica, preta, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6 cm da ponta superior e 8,3cm da ponta inferior, ponta com biqueira plástica e esfera em tungstênio, com escrita em 0,8mm, fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavado transparente, tubo de carga com no mínimo 11cm de altura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superior fixado por pressão no corpo sextavado transparente, validade mínima de 3 anos.
VIII	150	unid	Cola em bastão, de 10g, base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada.
IX	10	unid	Fita Dupla Face; Adesivo Acrílico Transparente, de Forte Adesão a Superfície e Resistente a Solventes; medindo 19 Mm de Largura, 1,0 Mm de Espessura e 10 m de Comprimento; Com Liner de Polietileno Verde; para Fixação de Canaletas e Objetos Transparentes (acrílicos, Vidros, Placas de Identificação);
X	5	unid	Fita Adesiva de Papelaria; de Polipropileno (pp); Medindo (48mm x 40m); Na Cor transparente; para Empacotamento, Com Alta Adesão;
XI	10	unid	Fita Adesiva de Papelaria; Magica Em Acetato de Celulose; Medindo (19mmx33m); transparente;
XII	80	unid	Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, fluorescente, à Base De água, Sem Pvc, Atoxica; Aplicável Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatória Com Certificação Compulsoria Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações;
XIII	30	unid	Caixa para Arquivo; Em Polipropileno Corrugado; Medindo (35 x 25 x 13) cm, Gramatura de 1000g/m ² , 4 Mm de Espessura; Na Cor Branco Com Transparência;
XIV	10	unid	Organizador de Mesa; de Acrílico; Com Compartimento para Lápis; Tipo Simples; No Formato Quadrado, Medindo (10 x 8 x 8) cm (axlxc); Fumê ;
XV	50	cx	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 75g/m ² ; Formato A4; Medindo (210x297) mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco;
XVI	10	cx	Papel Sulfite de Papelaria; Gramatura 90g/m ² ; Formato A4; Medindo (210x297) mm; Alvura Mínima de 90%, Conforme Norma Iso; Opacidade Mínima de 87%; Umidade Entre 3,5% (+/-1,0), Conforme Norma Tappi; Corte Rotativo, Ph Alcalino Cor Branco;



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

XVII	20	unid	Tesoura para Costura; Em Aço Inox; Medindo Comprimento de 21 Cm; Cabo de Polipropileno; para Três Dedos; Lamina Em Aço Inox; Com Rebite Ou Parafuso; Com Ponta Pontaguda;
------	----	------	---



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTRATO Nº X/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/ SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Das partes:

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Evandro de Oliveira Galete, brasileiro, RG 19.339.169 e CPF 127.025.738-27, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para Aquisição de materiais de escritório/suprimentos de informática destinados à Câmara Municipal de Marília, consoante as disposições expressas no Processo nº 3/2022 – Edital nº 2/2022 - Pregão Presencial nº 2/2022, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes materiais de escritório/suprimentos de informática parceladamente, em lotes a serem solicitados, destinados à Câmara Municipal de Marília.
- 1.2. Os produtos deverão ser novos, ou seja, produzidos com todos os componentes 100% novos, neles trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do toner, inclusive com o Serviço de Atendimento ao Consumidor.
- 1.3. Estes produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega, bem como fabricante, marca, código do produto dado por seu próprio fabricante e a identificação do modelo da impressora na qual será utilizado;
- 1.4. Os produtos devem ser originais e não será permitida a entrega de produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou de qualquer outra terminologia utilizada para indicar que os produtos são provenientes de reutilização de material.



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
- 2.2. O presente contrato tem o valor global de R\$ ().
- 2.3. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive a instalação completa do piso

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1. Os materiais de escritório/suprimentos de informática serão fornecidos parceladamente até 31/12/2022 ou até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Gerência de Administração e Informática sendo que as entregas deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data do recebimento da requisição e deverão ser feitas na rua Bandeirantes, 25 – Marília-SP.
- 3.2. As requisições deverão conter a identificação da Câmara Municipal de Marília, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.
- 3.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 4.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.2.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 4.2.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.2.2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco)



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato vigorará, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022 ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 1.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, devendo ser encaminhada a nota fiscal juntamente com dados bancários da conta corrente Pessoa Jurídica ou boleto bancário.
- 7.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 2 e contrato nº X/2022).
- 7.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 7.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 7.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 7.6. O pagamento será feito em cheque pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES

- 8.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado, estará sujeita às seguintes sanções:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Marília** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.4. A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico www.esancoes.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

- 9.1. As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com os recursos provenientes do Tesouro decorrentes das dotações: 3.3.90.30.16-0102-01.02.01-01-031-0102-2102 - Verba 22 - Sub - elemento 16 - Material de Expediente/Escritório e 3.3.90.30.17-01.02-01.02.01-01-031-0102-2102 - Verba 22 - Sub - elemento 17 - Material de Material de Processamento de Dados. Fonte Tesouro.

CLÁUSULA DEZ: DAS RESCISÕES

- 10.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:
 - 10.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 10.3. O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- 10.4. A rescisão do contrato poderá ser:**
- 10.5. Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
 - 10.6. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 2/2022, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
 - 10.7. Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

CLÁUSULA ONZE: DO FORO

- 11.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, elegem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.
- 11.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de de 2022.

CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 3/2022

Edital de licitação nº 2/2022

Pregão Presencial nº 2/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, para nos representar no certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 3/2022

Edital de licitação nº 2/2022

Pregão Presencial nº 2/2022

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.

Adolfo Moraes Carvalho

Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília

Marília - SP

Referência:

Processo nº 3/2022

Edital de licitação nº 2/2022

Pregão Presencial nº 2/2022

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido
pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.
Adolfo Moraes Carvalho
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 3/2022
Edital de licitação nº 2/2022
Pregão Presencial nº 2/2022

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito
de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ilmo. Sr.
Adolfo Moraes Carvalho
Pregoeiro da Câmara Municipal de Marília
Marília - SP

Referência:
Processo nº 3/2022
Edital de licitação nº 2/2022
Pregão Presencial nº 2/2022

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal
para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, X de XX de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Santana Rezende
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília
CPF: 015.462.338-57



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: _____